



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5482 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2520/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240987324, Ofício nº. 5640/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0892771-95.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUANA ANGÉLICA PINHEIRO DE CARVALHO	62.228-1	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2517/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240989203, Ofício nº. 5657/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874814-47.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAU, à servidora LEYLLA MARIA GONCALVES MARINHO DE OLIVEIRA, 73.386-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2507/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº SEMAD-20240962461, Ofício nº. 5511/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815995-59.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, em caráter efetivo, a candidata abaixo relacionada para exercer o cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação – SME, aprovada em Concurso Público, cujo resultado foi devidamente homologado no Diário Oficial do Município, em 16/07/2010, prorrogado através da Portaria nº. 2251/2012-A.P., nos termos do Artigo 12, §§ 1º e 2º, e art. 46, da Lei Complementar nº 058, de 11 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005 (Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Natal).

PROFESSOR DE ARTE/MÚSICA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
6	100907	Katiane Marília Seabra Bezerril	1854962	62

Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria deverá, no prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SME, COMPEC, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Novo Hotel Ladeira do Sol – Areia Preta – 4º piso – sala 206, das 8h às 14h, exceto às sextas-feiras, quando o expediente é das 8h às 12h.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO - ORDEM DE COMPRA Nº 01/2024

NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: SMG-20240895195

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A): ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, Nº 1045, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de atividade: 04.122.001.2.068 - Manutenção e funcionamento da SMG

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Sub Elemento: 16 – Material de Expediente

Fonte: 15000000

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CARONA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.997,64 (vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

A ordem de compras supra encontra-se em consonância com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Laís Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças

Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo – SMG.

*Republicar por incorreção, publicado na edição de 09 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4409/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20240939133,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 4296/2024-GS/SEMAD, de 08 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de julho de 2024, que exonerou, a pedido à servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, matrícula nº. 06.932-9, GNM, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4372/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20240754079,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ALYNE DANIELE PINHEIRO DE MELO, matrícula nº. 73.411-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024 e de 26/08/2024 a 09/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4362/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20240939710,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EMANOEL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 65.552-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4358/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20240793066, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JONATHAN NASSER DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº. 72.517-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024 e de 07/01/2025 a 21/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4357/2024-GS/SEMAD, DE 09 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20240575263, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora RUTH FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 72.707-5, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09.05.2024.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4337/2024-GS/SEMAD, DE 09 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. Funcarte-20240775157, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora REJANE CONCEICAO DE SOUZA MARTINS GOMES, matrícula nº. 73.336-3, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 05.08 a 04.09.2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4311/2024-GS/SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20240910135, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº. 73.180-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 22.07 a 20.08.2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4295/2024-GS/SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20240978325, Ofício nº. 5588/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0914872-29.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora KALITA MARIA BRANDÃO MACEDO, matrícula nº. 07.956-1, aposentada através da Portaria nº 407/20223-AP/A, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 2023, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SMS-Nº20230517499

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.138/2023

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA / CNPJ: 03.180.328/0001-25 END: Rua Rio Itapicuru, Nº 40 – Brasília – Feira de Santana – BA / CEP: 44.088-432. Telefone: (75) 4141-1268 / E-mail: alternativatextiltda@hotmail.com BANCO BRADESCO S/A - AG: 3516-5 C/C:67213-0				
LOTE- II				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
12	Camisa polo feminina para a UPA, cor branca. Confeccionada em malha Piquet mista, composição 100% algodão, fio 26, penteado, gramatura acabado 183, gola polo personalizada retilínea com aviamentos com 02 botões com 04 furos para fechamento – diâmetro 10mm, cor branca, punho da manga retilíneo, medindo 2cm de largura, Marca UPA 24h – unidade de Pronto atendimento, com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo; Marca do SUS, Ministério da saúde e governo Federal aplicadas na manga esquerda; Marca da Prefeitura Municipal de Natal aplicadas na manga direita. Sendo utilizado o impresso da logomarca, respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UNID	400	R\$ 34,00
13	Camisa polo masculina para a UPA, cor branca. Confeccionada em malha Piquet mista, composição 100% algodão, fio 26, penteado, gramatura acabado 183, gola polo personalizada retilínea com aviamentos com 02 botões com 04 furos para fechamento – diâmetro 10mm, cor branca, punho da manga retilíneo, medindo 2cm de largura, Marca UPA 24h – unidade de Pronto atendimento, com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo; Marca do SUS, Ministério da saúde e governo Federal aplicadas na manga esquerda; Marca da Prefeitura Municipal de Natal aplicadas na manga direita. Sendo utilizado o impresso da logomarca, respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UNID	500	R\$ 33,00
14	Camisa polo feminina para o DAE, cor branca. Confeccionada em malha Piquet mista, composição 100% algodão, fio 26, penteado, gramatura acabado 183, gola polo personalizada retilínea com aviamentos com 02 botões com 04 furos para fechamento – diâmetro 10mm, cor branca, punho da manga retilíneo, medindo 2cm de largura, Marca do SUS aplicada na manga direita e da Prefeitura Municipal de Natal aplicada na manga esquerda. Sendo utilizado o impresso da logomarca, respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UNID	1.000	R\$ 33,00

15	Camisa polo masculina para o DAE, cor branca. Confeccionada em malha Piquet mista, composição 100% algodão, fio 26, penteado, gramatura acabado 183, gola polo personalizada retilínea com aviamentos com 02 botões com 04 furos para fechamento – diâmetro 10mm, cor branca, punho da manga retilíneo, medindo 2cm de largura, Marca do SUS aplicada na manga direita e da Prefeitura Municipal de Natal aplicada na manga esquerda. Sendo utilizado o impresso da logomarca, respeitando as cores originais, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UNID	1.000	R\$ 33,00
----	---	------	-------	-----------

LOTE III				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
16	Calça para o SAMU 192, em tecido 100% Poliéster, tãctel grosso aveludado, na cor azul marinho (referência-Azul Marinho do SAMU), super resistente, ideal para o uso do dia a dia, costura dupla reforçada, com elástico atrás; cós na frente com zíper e botão da mesma cor do tecido; passantes para cintos; 2 (dois) bolsos frontais (um do lado esquerdo e outro do lado direito), chapados, tipo faca e cantos inferiores chanfrados com aprox. 27 cm de comprimento abaixo da cintura e 16 cm de largura; abertura do bolso com aprox. 14 cm; 1(um) bolso na lateral direita com costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e botão (lapela com aprox. 5 cm); viés vermelho e laranja nas laterais da calça (cor padrão MS). Logomarca SAMU 192 bordada na frontal da perna esquerda medindo 8cm e no bolso da lateral direita. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UNID	300	R\$ 50,00
17	Camisa Tipo gola POLO (SAMU 192): composto por tecido piquet 67% poliéster e 33% em algodão, cor azul marinho (referência-Azul Marinho do SAMU); 2 botões na cor do tecido; mangas curtas com punhos; viés na cor vermelho e laranja nos ombros (cor padrão MS); logomarca SAMU 192 bordada na frente, lado esquerdo do peito, medindo aprox. 8cm, e no lado direito a bandeira do Município de Natal, medindo 5cm, respeitando as cores originais; logomarca do SUS bordada na manga do ombro esquerdo. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante e quantitativos de cada Função dos profissionais a serem informadas posteriormente, no momento do pedido de compra.	UNID	300	R\$ 41,00
18	Jaqueta em Tãctel SAMU 192, 100% poliester, na cor Azul marinho, macio, leveza no caimento e cor brilhante; com forro interno; gola; mangas longas com viés na cor vermelho e laranja nas laterais (cor padrão MS); fechamento com zíper na cor do tecido; punhos e cintura com elásticos; logomarca SAMU 192 bordada na frente, lado esquerdo do peito, medindo 8cm e lado direito emblema da bandeira do Município de Natal, medindo 5cm, respeitando as cores originais; logomarca SAMU 192 bordada nas costas medindo aprox. 14cm. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante a serem informados posteriormente, no momento do pedido de compra.	UNID	300	R\$ 74,00

LOTE IV				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
23	Camisa Tipo gola de padre para o STS NATAL, malha PP 100% Poliéster, na cor azul klein e marinho; gola tipo padre com friso prata, manga curta com viés prata; logomarca do STS bordada no lado esquerdo do peito, medindo aprox. 7cm e do SUS no lado direito, medindo aprox. 5cm; logomarca do Transporte Sanitário Natal bordada nas costas, medindo aprox. 14 cm e emblema da Prefeitura do Natal na manga esquerda, medindo aprox. 5cm, respeitando as cores originais. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UNID	80	R\$ 47,00
24	Calça para o STS NATAL, em tecido 100% Poliéster, tãctel 4 cabo do grosso aveludado, super resistente ideal para o uso do dia a dia, costura super reforçada, na cor azul klein, com elástico atrás e cós na frente com zíper e botão da mesma cor do tecido; passantes para cintos; 2 (dois) bolsos frontais (um do lado esquerdo e outro do lado direito), chapados, tipo faca e cantos inferiores chanfrados com aprox. 27 cm de comprimento abaixo da cintura e 16 cm de largura; abertura do bolso com aprox. 16 cm; 1(um) bolso na lateral direita com duas costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e botão (lapela com aprox. 5 cm), friso prata nas laterais da calça e logomarca do STS bordada. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UNID	20	R\$ 99,00

LOTE VII				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
29	Camiseta manga curta malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	70.000	R\$ 13,40
30	Camiseta manga curta malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, colorida (5x5 cores), gola careca ou gola de viés, com reforço, impressões personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	50.000	R\$ 13,40

CADASTRO DE RESERVA
Fornecedores que aderiram ao cadastro reserva para os Lotes II, III e VII da Ata de Registro de Preços nº 015/2024: Lote II: 1 – OSCALINE ROBERTO DE SOUZA – CNPJ: 50.169.645/0001-20; 2 – AHB PROTECTION LTDA – CNPJ: 40.276.871/0001-57; 3 – CARLOS ALBERTO DEGANI – CNPJ: 08.800.103/0001-48; 4 – MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60. Lote III: 1 - AHB PROTECTION LTDA – CNPJ: 40.276.871/0001-57; Lote VII: 1 - OSCALINE ROBERTO DE SOUZA – CNPJ: 50.169.645/0001-20. Lote IV: Não houve adesão ao cadastro reserva.

Empresa: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ: 26.722.490/0001-23 END: Rua Rocha Lima, 1420 – Aldeota – Fortaleza/CE / Cep: 60.135-285 Fone: (85) 3023-6366 E-Mail: miferadores@hotmail.com Dados Bancários: UNICRED 136 AG: 6010 C/C: 22.115-5
--

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Camisa masculina lisa azul royal, manga curta com fechamento em botões, tecido: 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento - Cor: Azul royal: Pé de gola, vista e punho interno, poá da mesma cor da camisa. Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com braço bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Martingale na manga. Barra de lenço Modelagem: Ajustada (com pences). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout	Und	10.000	R\$ 58,00
2	Camisa masculina lisa azul royal, manga longa com fechamento em botões, tecido: 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento - Cor: Azul royal: Pé de gola, vista e punho interno, poá da mesma cor da camisa. Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com braço bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Martingale na manga. Barra de lenço Modelagem: Ajustada (com pences). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.(Conforme layout)	UND	10.000	R\$ 60,00
3	Camisa Polo masculina, (Agentes comunitários) na cor azul royal em tecido malha piquet, 100% algodão, gola com punho nas mangas, aberta na frente por dois botões transparentes, acabamento resina, que protege a malha da formação de peeling (Bolinhas) e amarramento; com bolso na altura do peitoral esquerdo, com braço bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do município de natal bordada na manga direita, nas costas serigrafia com identificação.Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)	UND	10.000	R\$ 40,00

4	Calça masculina, estilo motociclista com bolso cargo, na cor azul marinho, tecido de Rip Stop, composição: (50% poliamida, 50% algodão), com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento, na cor azul marinho. Pernas retas, largura regular, bainha devidamente overlocadas. Cintura meio elástico, com passadores duplos externos para o cinto, do mesmo tecido, pespontados com costura dupla lateral. Cós deverá ser entre telado e forrado em toda extensão, abotoada com gancho. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 a 20cm. 6 passadores duplos, na cintura, com 50 mm de comprimento por 15mm de largura. 2 bolsos traseiros fechados com portinholas e 02 botões e dois bolsos na lateral da perna com portinholas e 02 botões, 02 bolsos frontais. Reforço entre as pernas e dos dois lados e na altura do quadril e também na altura do joelho ambos presos com pesponto duplo. Etiqueta bordada, do Município na perna direita. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)	UND	10.000	R\$ 120,00
5	Camisa feminina lisa azul royal, manga curta com fechamento em botões, tecido: 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento - Cor: Azul royal: Pé de gola, vista e punho interno, poá da mesma cor da camisa. Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Martingale na manga. Barra de lenço Modelagem: Ajustada (com pences). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)	UND	10.000	R\$ 70,00
6	Camisa feminina lisa azul royal, manga longa com fechamento em botões, tecido: 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento - Cor: Azul royal: Pé de gola, vista e punho interno, poá da mesma cor da camisa. Gola esporte. Fechamento botão transparente. Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Martingale na manga. Barra de lenço Modelagem: Ajustada (com pences). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)	UND	10.000	R\$ 70,00
7	Camisa Polo BABY LOOK (Agentes comunitários), na cor azul royal em tecido malha piquet, 100% algodão, gola com punho nas mangas, aberta na frente por dois botões transparentes, acabamento resina, que protege a malha da formação de peeling (Bolinhas) e amarrotamento; com bolso na altura do peitoral esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do município de natal bordada na manga direita, nas costas serigrafia com identificação. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. (Conforme layout)	UND	10.000	R\$ 55,00
8	Calça jeans masculina, na cor azul-marinho, com 04 bolsos, passadeira para cinto, Tamanhos de acordo com a necessidade do Calça jeans feminina, na cor azul-marinho, com 04 bolsos, passadeira para cinto, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UND	600	R\$ 100,00
9	Calça jeans feminina, na cor azul-marinho, com 04 bolsos, passadeira para cinto, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	UND	600	R\$ 100,00
10	Chapéu Australiano, tecido branco, confeccionado em tecidos 100% poliéster, com copa tradicional, com etiqueta bordada, do Município na parte da frente. Tamanho: 8cm de aba e 25 cm da aba de proteção de pescoço e parte interna forrado em tecido.	UND	4.000	R\$ 40,00

11	Bolsa de lona modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona alcochoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira-color e de mão, logomarca da PREFEITURA (conforme layout).	UND	4.000	R\$ 130,00
----	---	-----	-------	------------

CADASTRO DE RESERVA
 Fornecedor que aderiu ao cadastro reserva para o Lote VI da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.
 1 – CARLOS ALBERTO DEGANI – CNPJ: 08.800.103/0001-48.

EMPRESA: NM Confeccões Ltda
 END: Rua Doutor Hoffmann, nº. 220, Sala 202, Bairro Morro Chic, Itajubá - MG
 CEP:37.500-086 / CNPJ: 03.835.661/0001-25
 FONE: 35 3622-4866 / E-MAIL: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com
 DADOS BANCÁRIOS: Banco SICCOB 756 - AG – 4329 – Conta - 531001-6

LOTE-VI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
25	Jaleco Longo masculina em tecido microfibra de gabardine; gola tradicional; manga longa; 02 bolsos frontais; cinta nas costas; cor branca; logotipo da prefeitura, bordado na manga esquerda. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	2.000	R\$ 53,50
26	Jaleco Longo feminina em tecido microfibra de gabardine; gola tradicional; manga longa; 02 bolsos frontais; cinta nas costas; cor branca; logotipo da prefeitura bordado na manga esquerda. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	2.000	R\$ 53,50
27	Jaleco Unisex – Tipo gola V, aberto com 05 botões frontais, cinto traseiro preso, abertura traseira, manga longa, tecido em microfibra; Cor branca, contendo: Marca UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento, com tamanho mínimo de 10 cm na altura do peito, aplicada do lado esquerdo; Marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicadas na manga esquerda; Marca da Prefeitura Municipal de Natal aplicadas na manga direita; respeitando as cores originais. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	1.200	R\$ 53,50
28	Jaleco Unisex – Tipo gola V, aberto com 05 botões frontais, cinto traseiro preso, abertura traseira, manga longa, tecido em microfibra; Cor branca, contendo: Marca do SUS aplicada na manga direita e da Prefeitura Municipal de Natal aplicada na manga esquerda, respeitando as cores originais. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	2.000	R\$ 53,50

CADASTRO DE RESERVA
 Fornecedor que aderiram ao cadastro reserva para o Lote VI da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.
 1 – CARLOS ALBERTO DEGANI – CNPJ: 08.800.103/0001-48;
 2 – HB PROTECTION LTDA – CNPJ: 40.276.871/0001-57;
 3 – MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60

EMPRESA: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA END: Rua Sílvia Bezerra Guedes - 390 CEP 58.088-090 – Jardim Planalto – João Pessoa – Pb CNPJ: 07.358.710/0001-37 Fone / Fax – (83) 3233-8707-Celular – 98824-4466 - 98824-4455 EMAIL: administrativo@vestiruniformes.com.br; vestiruniformes@hotmail.com DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, AG: 0011-6, C/C: 125.827-3 Banco do Bradesco, AG: 5611-1, C/C: 0020.880-9				
ITENS: 33 E 34				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
33	Macacão para o Serviço de Transporte Sanitário - STS - NATAL, deverá ser confeccionado confeccionados conforme manual de padronização visual do SAMU 192 (Ministério da Saúde), tecido: RIP STOP com 70% poliéster e 30 % algodão com gramatura de 215g/m² (variação de +/- 5%), com tratamento antimicrobiano, repelente a manchas (contem tratamento especial dificultando a aderência e absorção de líquidos como sangue, secreções, óleo e graxa), construção tela e COR AZUL KLEIN, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagens, Gola, manga longa; detalhe em fitas refletivas; reforço nos joelhos, nas entre- pernas, ombreiras e cotovelos; bolsos nas laterais, atrás e na frente na parte superior e inferior; logomarca do Transporte Sanitário Natal no peito, lado esquerdo, medindo aprox 7cm e costa medindo aprox. 14cm, na manga direita logomarca bordada do STS medindo aprox. 7cm. A função dos profissionais será informadas posteriormente, no momento do pedido de compra. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	80	R\$ 299,50
34	Colete para o Serviço de Transporte Sanitário - STS - NATAL, colete 100% poliéster, na cor azul klein e branco. Frente: dois bolsos, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, cada, com duas costuras paralelas; fechamento com zíper na cor azul klei, sendo no bolso esquerdo bordado a logomarca do STS e no direito o emblema da Prefeitura do Natal, respeitando as cores originais; fitas refletivas acima dos bolsos medindo aprox. 5cm largura; viés brnaco em todo contorno das mangas, cintura, gola e do zíper para fechamento que também deverá ser na cor do viés. Costa: parte superior feita na cor branca, medindo aprox. 25cm e fitas refletivas de ombro a ombro na horizontal, medindo aprox. 5cm largura; parte inferior na cor azul klein, com logomarca do STS bordada, medindo aprox. 14 cm de largura. A função dos profissionais será informadas posteriormente, no momento do pedido de compra. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid	15	R\$ 69,50

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 33, 34 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.

EMPRESA: R. J. COMÉRCIO TÊXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 20.307.891/0001-30 / END: R Augusto Leopoldo, 46, Bairro: Quintas, Natal/RN CEP: 59.050-030 / FONE: (84) 3213-4869 / 2133-7010 – (84) 98838-4144 / 98867-0250 E-MAIL: rj10comercio@hotmail.com DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander – AG: 4543 – C/C: 13002835-4				
LOTE-V				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

19	Bolsa Aph Resgate, Cor Amarela, Mat. P/ Trauma, Bolsa Socorrista Amarela Medindo 54x26x33. Confeccionada Em Nylon 600, Com Revestimento Térmico, Que Permite Flexibilidade E Ao Mesmo Tempo Resistência Para Este Tipo De Bolsa, 100% Revestida Na Parte Externa Em Cristal Transparente Pvc 0.30 Em Toda A Sua Parte Externa Da Bolsa, Constituída De Parte Principal Medindo 38x22altx20, Fechamento Em "U" Com Zíper Nº 10, E Com Acabamento Em Isomanta, 4 Bolsos Externos Com Fechamento Em Zíper Nº 10, Sendo 02 Laterais Medindo 18x16x6 Cm, 1 Bolso Traseiro Medindo 36x21x6cm, E 1 Bolso Frontal Medindo 36x21x6cm Com 4 Divisório Para Almotolia, Com 18 Divisória Em Elástico De 3cm De Largura E 3cm Cada Espaço Para Acondicionamento De Cateter, Na Contracapa Do Bolso Frontral Deverá Ter Um Bolso Com Zíper, 1 Bolso Sem Zíper E 2 Divisórias Com Elástico De 3cm De Largura Comportanto 6 Espaço De 6cm Para Acondicionamento Do Material, Todas As Alças Devem Ser De 50mm Alça De Mão E Alça De Ombro 50mm Com Engate Rápido Personalizada Em Bordado Padrão Samu Nos Bolsos Frontais E Traseiros Com Logotipo Padrão Samu 192. Na Parte Inferior Da Bolsa Dever Conter 9 Cravos De Pvc Para Apoio No Solo.	UNID	40	R\$ 162,50
----	---	------	----	------------

20	Mochila Padrão "192" Resgate, Cor Vermelho, Porta Medicamentos, Confeccionado Em Nylon 600, Com Revestimento Térmico, Que Permite Flexibilidade E Ao Mesmo Tempo Resistência Para Este Tipo De Bolsa, 100% Revestida Na Parte Externa Em Cristal Transparente Pvc 0.30, Em Toda Parte Externa Da Bolsa. Confeccionadas Todas As Alças No Tamanho De 50mm, Duas Alças De Costas Acolchoada, E Duas Alças De Mão, Fechas Com Zíper Nº 10, Tamanho 0,41cm Alt X 0,31cm Compr. 0,18 Cm Larg. Bordado Na Parte Da Frente 19cm X 10cm Larg, Na Parte Inferior Da Bolsa Dever Conter 5 Cravos De Pvc Para Apoio No Solo. Na Parte Interna Da Mochila Deve Possuir 2 Cartelas De 28cm X 38cm Em Nylon 400 Revestida Com Isomanta, Acabamento Em Vies, Com 2 Estojo Em Cada Cartela, Em Cristal Transparente 0.30, Medidas 16cm Alt X 28cm Compr. Divida Ao Meio Com Trava Em Velcro E Alça 25mm. E Outras 2 Cartelas De 28cm X 38cm Em Nylon 400 Revestida Com Isomanta, Acabamento Em Vies, Com Estojo Em Cristal Transparente 0.30, Cada Cartela Deve Conter 3 Estojo 16cm Alt X 28cm Compr. Com Três Repartições Com Trava Em Velcro E Alça 25mm. Deve Conter 4 Estojo Fixo Em Cristal 0.30 Acabamento Em Vies, Fechamento Com Alça 0.25mm E Velcro, Nas Medidas 16cm Alt X 28cm Comprimento. E 1 Estojo Fixo Nylon 400 De 16cm Larg X 28cm Comp X 9cm Alt Com Zíper Nº 6.	UNID	40	R\$ 162,50
21	Bolsa Aph Resgate, Cor Verde, Vias Aéreas Adulto, Bolsa Socorrista Na Cor Verde Medindo 54cmx26cmx33cm Confeccionada Em Nylon 600, Com Revestimento Térmico, Que Permite Flexibilidade E Ao Mesmo Tempo Resistência Para Este Tipo De Bolsa, 100% Revestida Na Parte Externa Em Cristal Transparente Pvc 0.30 Em Toda A Sua Parte Externa Da Bolsa, Constituída De Parte Principal Medindo 38x 22altx20., Fechamento Em "U" Com Zíper Nº 10, E Com Acabamento Em Isomanta, 4 Bolsos Externos Com Fechamento Em Zíper Nº 10, Sendo 02 Laterais Medindo 18x16x6 Cm, 1 Bolso Traseiro Medindo 36x21x6cm, E 1 Bolso Frontal Medindo 36x21x6cm Com 4 Divisório Para Almotolia, Com 18 Divisória Em Elástico De 3cm De Largura E 3cm Cada Espaço Para Acondicionamento De Cateter, Na Contracapa Do Bolso Frontral Deverá Ter Um Bolso Com Zíper, 1 Bolso Sem Zíper E 2 Divisórias Com Elástico De 3cm De Largura Comportanto 6 Espaço De 6cm Para Acondicionamento Do Material, Todas As Alças Devem Ser De 50mm, Alça De Mão E Alça De Ombro 50mm Com Engate Rápido Personalizada Em Bordado Padrão Samu No Bolso Frontal E Traseiro Com Logotipo Padrão Samu 192. Na Parte Inferior Da Bolsa Deve Conter 9 Cravos De Pvc Para Apoio No Solo.	UNID	40	R\$ 169,00
22	Bolsa Aph Resgate, Cor Azul, Vias Aéreas Infantil, Bolsa Socorrista Na Cor Azul Medindo 54cmx26cmx33cm Confeccionada Em Nylon 600, Com Revestimento Térmico, Que Permite Flexibilidade E Ao Mesmo Tempo Resistência Para Este Tipo De Bolsa, 100% Revestida Na Parte Externa Em Cristal Transparente Pvc 0.30 Em Toda A Sua Parte Externa Da Bolsa, Constituída De Parte Principal Medindo 38x 22altx20., Fechamento Em "U" Com Zíper Nº 10, E Com Acabamento Em Isomanta, 4 Bolsos Externos Com Fechamento Em Zíper Nº 10, Sendo 02 Laterais Medindo 18x16x6 Cm, 1 Bolso Traseiro Medindo 36x21x6cm, E 1 Bolso Frontal Medindo 36x21x6cm Com 4 Divisório Para Almotolia, Com 18 Divisória Em Elástico De 3cm De Largura E 3cm Cada Espaço Para Acondicionamento De Cateter, Na Contracapa Do Bolso Frontral Deverá Ter Um Bolso Com Zíper, 1 Bolso Sem Zíper E 2 Divisórias Com Elástico De 3cm De Largura Comportanto 6 Espaço De 6cm Para Acondicionamento Do Material, Todas As Alças Devem Ser De 50mm, Alça De Mão E Alça De Ombro 50mm Com Engate Rápido Personalizada Em Bordado Padrão Samu No Bolso Frontal E Traseiro Com Logotipo Padrão Samu 192. Na Parte Inferior Da Bolsa Deve Conter 9 Cravos De Pvc Para Apoio No Solo.	UNID	40	R\$ 169,00

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro reserva para o lote V da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.

Natal (RN), 10 de julho de 2024.

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-SEMAD

PROCESSO: SEMAD-20220619212

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato original e reajuste do valor contratual.

VIGÊNCIA: 07/07/2024 a 06/11/2024

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

Pela Contratante:

Adamiros França

Pela Contratada:

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira
Natal (RN), 05 de Julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024-GS/SME, DE 9 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e conforme a Portaria nº 147/2022 GS/SME, de 25 de agosto de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Carla Mylena Ribeiro Sousa da Silva, como membro da Comissão Permanente da Sindicância para análise de Processos Relativos aos Pagamentos por Indenização (CPSAPPI), em substituição a Daniell Victor Rendall Melquiades de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO - CNPJ 03.180.630/0001-83

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59.063-410

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Unidade Escolar da Educação de Natal/RN, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/EJA) VALOR: R\$ 13.833,15 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais, e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 339030; Atividade de despesa: 2049.

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 30/12/2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

EDSON DA SILVA LIMA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 4 de julho de 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO - CNPJ 03.180.630/0001-83

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, CNPJ 08.091.529/0001-70

ENDEREÇO: AV. PAULO MANGABEIRA DE ARAÚJO, 227 – JARDIM POTIGUAR – MACÁIBA/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Unidade Escolar da Educação de Natal/RN, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/EJA) VALOR: R\$ R\$ 9.099,84 (nove mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 339030; Atividade de despesa: 2049.

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 30/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

EDSON DA SILVA LIMA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 4 de julho de 2024

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Hidrossanitário para suprir as necessidades desta Secretaria. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 10 de julho de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa

especializada em fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades desta Secretaria. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 10 de julho de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração Geral.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUINTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aparatos para eventos para suprir as necessidades desta Secretaria. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 10 de julho de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração Geral.

COLETA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de empresa para realização dos XXXVI JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS – JEMs, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral - DAG, localizada nesta secretaria, na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações por meio do contato telefônico: (84) 3232-4732, no horário das 8h às 14h horas, de segunda a sexta-feira.

Natal, 10 de julho de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 095/2024-GS/SMS DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do Reconhecimento de Dívida do processo SMS-20240800143, que foi publicado no DOM do dia 09 de Julho de 2024, página 13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chilon Batista de Araújo Neto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 018/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES e ambulatoriais AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA. - ME.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem, como objeto, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 018/23, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA”

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 11 de agosto de 2024 com término no final do dia 10 de agosto de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II, do artigo 25 da referida normativa legal.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 018/23, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de agosto de 2024 com término no final do dia 10 de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024.

SIGNATÁRIOS: Dr. Chilon Batista de Araújo Neto, pela SecretariA Municipal de Saúde – Adriano Correia Rosado de Holanda, pela A & R serviços médicos e consultórios.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240015977

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA;

CPF: Nº 017.544.704-75;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 2.280,45 (Dois mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao pagamento indenizatório referente ao mês de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 2.280,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 05 de julho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº 20240570881

CNPJ: 10.543.788/0001-36

CONTRATADO: Caico Distribuidora de Laticínios e Frios LTDA

ENDEREÇO: Av. Nascimento de Castro, Nº 96, Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-180, Natal/RN.

Valor: R\$ 107,80 (Cento e Sete Reais e Oitenta Centavos).

CNPJ: 45.011.296/0001-84

CONTRATADO: Rocha Comércio e Serviço LTDA.

ENDEREÇO: Rua: F. Aleixo Tibiano, Nº 30, Lagoa Salgada, CEP: 59.247-000, Lagoa Salgada/RN

Valor: R\$ 7.792,20 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).

CNPJ: 49.739.425/0001-06

CONTRATADO: M.M Serviço e Instalações e Prevenção LTDA

ENDEREÇO: Rua: Projeto Caiano, Nº 49, Potengi, CEP: 59.108-540, Natal/RN

Valor: R\$ 2.278,80 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

OBJETO: Aquisição de café, açúcar, adoçante e capuccino.

Unidade Orçamentária: 29.146– Fundo de Urbanização.

Projeto/ Atividade: 15.122.001.2092 – Manutenção do FURB

Elemento de despesa: 3.33.90.30-07 Material de Consumo- Gêneros Alimentícios

Valor Total: 10.178,80 (Dez Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Anexo: I Fonte: 17591302

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Natal/RN, 10 de Julho de 2024.

Maria Luiza M. F. Medeiros

Diretora do Departamento de Administração Geral/ SEMURB.

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Walter Pedro da Silva

Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB.

COLETA DE PREÇO Nº 008/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024 – Processo nº SEMURB 20240847859

OBJETO: Aquisição de Barracas de Feira

A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal

Natal/RN, 10 de Julho de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.015/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência faz respeito a AQUISIÇÃO DE MAQUINA PARA ATENDER A URBANA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo

às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> das 08:00 do dia 11/07/2024 as 08:00 do dia 16/07/2024.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas –

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Meio-Ambiente-e-Urbanismo-de-Natal-3702/DE-15-2024-2024-318562>

Mais informações no Departamento de Administração Geral – DAGE/SEMURB, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, CEP: 59015-450, por meio do endereço eletrônico (admsemurb7@gmail.com) e/ou telefone: (84) 3216-6341, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 10 de Julho de 2024.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-

Diretora do departamento de Administração Geral

Mat.72827-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 158/2024 – GS/SEMTAS, DE 10 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º -Designar o servidor HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO, Mat. 73.560-2 em substituição a servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, Mat. 06932-9 dos processos abaixo:

20240501871;

20240648686;

20240648589;

20221202389;

20221202354;

20231671480;

20200644422;

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

SEMTAS/PMN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

Processo nº: -20240494450

Contratado: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49–08.122.163.2-849

Gestão do Programa Bolsa Família do Cadastro Único.

Valor: R\$7.465,15 (setemil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 24,53843% ao contrato, acrescendo ao valor do Contrato nº 015/2024, em R\$ 7.465,15

(setemil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 10 de julho de 2024;

Assinatura: DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral-SEMTAS/PMN

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 099/2024

Processo: 20240797258

Nome do Credor: FRANCLANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA

CNPJ: 45.169.346/0001-56

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Material de consumo

Subelemento de Despesa: 3.33.90-30.17 – Material de Processamento de Dados.

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periférico visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Valor Total: R\$ 10.922,00 (dez mil novecentos e vinte e dois reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 10 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2024.

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Administração Geral-SEMTAS/PMN ; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 150/2024

Processo: -20240912022
 Nome do Credor: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA
 CNPJ: 07.824.144/0001-01
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Objeto: Inscrição do 24º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS que ocorrerá no período de 10 à 12 de julho de 2024, no centro de convenções - Anhembi - São Paulo
 Valor Total: R\$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais)
 Prazo de Execução: imediata
 Data de Emissão: 10 de julho de 2024.
 Data da Assinatura: 10 de julho de 2024
 Signatários: Danielle Freire Lima Vanin- Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/ PMN ; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 040/2024-GS/SEINFRA, DE 10 DE JULHO DE 2024.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta presente na Lei nº 14.133 (1 de abril de 2021).
RESOLVE:
 Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 026/2024, Concorrência Eletrônica nº 90.014/2024, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA XAVANTES NA ZONA SUL - NATAL/RN, contratados com a empresa: Potiguar Construtora Ltda.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de julho de 2024. Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEINFRA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO (RP) Nº 90.007/2024
 PROCESSO Nº 20240288965 - SME
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 004/2024,
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NOS CASOS DO § 2º, DO ART. 57, DA LEI 8666/93 COM PEDIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
 O Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 11.178 de 02/01/2017 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, Lei Complementar nº 123/2006, no objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP Nº 004/2024.

GRUPO 1: – Manutenção Predial Civil da Zona Leste

EMPRESA: ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA / CNPJ: Nº 40.988.727/0001-43 ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3857, LI-30, LAGOA NOVA, NATAL/RN, FONE/FAX 3206-0076, e-mail encoengenharia@hotmail.com REPRESENTANTE E CONTATO: Vicente Caldas de Amorim Sobrinho, CPF 175.882.514-68, 84 3206 - 0076							
ITEM	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
1	545	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	Und	1,00	R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)	41%
Grupo Homologado: Dia: 20/06/2024							

GRUPO 2: – Manutenção Predial Civil da Zona Norte

EMPRESA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUCOES LTDA, / CNPJ: Nº 13.348.041/0001-15 ENDEREÇO: Av. do Sol, nº 3449, Candelária, Natal/RN - www.engpac.com.br engpaclicitacoes@gmail.com REPRESENTANTE E CONTATO: Thiago Herson Taveira de Freitas -CPF:055.934.124-56 - 84 3301-3931							
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
1	545	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	Und	1,00	R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos mil Reais)	35%
Grupo Homologado: Dia: 20/06/2024							

GRUPO 3: – Manutenção Predial Civil da Zona Oeste

EMPRESA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: Nº 13.348.041/0001-15 Av. do Sol, nº 3449, Candelária, Natal/RN - www.engpac.com.br engpaclicitacoes@gmail.com REPRESENTANTE E CONTATO: Thiago Herson Taveira de Freitas -CPF:055.934.124-56 - 84 3301-3931							
ITEM	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
1	545	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	Und	1,00	R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões e Reais)	35%
Grupo Homologado: Dia: 20/06/2024							

GRUPO 4: – Manutenção Predial Civil da Zona Sul

EMPRESA: ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA CNPJ: Nº 40.988.727/0001-43 ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3857, LI-30, LAGOA NOVA, NATAL/RN, FONE/FAX 3206-0076, e-mail encoengenharia@hotmail.com REPRESENTANTE E CONTATO: Vicente Caldas de Amorim Sobrinho, CPF 175.882.514-68, 84 3206 - 0076							
ITEM	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
1	545	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	Und	1,00	R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)	35%
Grupo Homologado: Dia: 20/06/2024							

GRUPO 5: – Manutenção Elétrica das Zonas Leste, Norte, Oeste e Sul.

EMPRESA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: Nº 13.348.041/0001-15 Av. do Sol, nº 3449, Candelária, Natal/RN - www.engpac.com.br engpaclicitacoes@gmail.com REPRESENTANTE E CONTATO: Thiago Herson Taveira de Freitas -CPF:055.934.124-56 - 84 3301-3931							
ITEM	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
1	546	5606	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL	Und	1,00	R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhão de Reais)	23%
Grupo Homologado: Dia:							

GRUPO 6 – Manutenção de Quadras e Pátios Cobertos Metálicos das Zonas Leste, Norte, Oeste e Sul

EMPRESA: C MEDEIROS CALDAS LTDA (MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA) CNPJ: Nº 05.619.190/0001-43 ENDEREÇO: Rua Nascimento Fernandes, 119-A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, e-mail: mmc empreendimentos@gmail.com REPRESENTANTE E CONTATO: CASSIANO MEDEIROS CALDAS, CPF: 030.413.234-94, 84 3221-1829							
ITEM	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
1	833	22225	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Und	1,00	R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhão de Reais)	25%
Grupo Homologado: Dia: 20/06/2024							

GRUPO 7: Manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio das Zonas Leste, Norte, Oeste e Sul.

EMPRESA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 13.348.041/0001-15 ENDEREÇO: AV. DO SOL, Nº 3449, CANDELÁRIA, NATAL/RN REPRESENTANTE E CONTATO: THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS 84-3301-3931- engpaclicitacoes@gmail.com							
ITEM	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
1	872	3662	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS – COMBATE INCÊNDIO	Und	1,00	R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)	48%
Grupo Homologado: Dia: 27/05/2024							

GRUPO 8: – Manutenção e Recuperação Estrutural dos Reservatório Elevados e Castelos D' água das Zonas Leste, Norte, oeste e Sul

EMPRESA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: N.º 13.348.041/0001-15 ENDEREÇO: AV. DO SOL, N.º 3449, CANDELÁRIA, NATAL/RN REPRESENTANTE E CONTATO: THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS 84-3301-3931- engpaclicitacoes@gmail.com							
ITEM	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
1	545	1651	OBRAS CIVIS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE ARMADURAS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO	Und	1,00	R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)	27%
Grupo Homologado: Dia: 21/06/2024							

Natal (RN), 10 de JULHO de 2024.

Assinaturas

RAUL ARAÚJO PEREIRA

Presidente da CPL/SEINFRA

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Vicente Caldas De Amorim Sobrinho

ENCO – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Thiago Herson Taveira De Freitas

ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Cassiano Medeiros Caldas

C MEDEIROS CALDAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 15/2024 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal – SEMPLA, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração, e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20240273321 – Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demandas para 01 plataforma vertical de acessibilidade PNE tipo eletromecânica com 03 paradas.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Natal/RN, 10 de julho de 2024

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024 – SEMDES

N. DO PROCESSO: 20240628839.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CONTRATADO: Clarear Comércio e Serviços – CNPJ: 02.567.270/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada.

VALOR: R\$ 331.914,24 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993

ATIVIDADE: 06.122.0001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 61 – Limpeza e Conservação.

FONTE: 15010000.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – SEMDES.

CONTRATADA: Jonas Alves da Silva - Clarear Comércio e Serviços.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024 – SEMDES

N. DO PROCESSO: 20240596333

LOCADOR: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

LOCATÁRIA: Geraldo Inaja de Oliveira Nascimento

OBJETO: Locação de Imóvel Localizado na Rua Jundiá, 644, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120, destinado ao funcionamento da Semdes.

VALOR: R\$ 238.169,64 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da lei federal n.º 14.133/2021.

ATIVIDADE: 06.122.0001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

SUBELEMENTO: 14 – Locação de Imóvel

FONTE: 15010000.

Natal/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – SEMDES.

CONTRATADO: Geraldo Inaja de Oliveira Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 007/2024 - SEMSUR

PROCESSO: 20240069465

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 26.464.286/0001-50

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o distrato do contrato n.º 007/2024 - SEMSUR, que tem como objeto a locação de veículos pesados, do tipo: caminhão poliguindaste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula 13ª — Da Rescisão Contratual do Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2024 e o artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: O presente distrato passa a ter vigência a partir de sua assinatura.

DATA DO DISTRATO: 02 de julho de 2024

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos interino

CONTRATANTE

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CONTRATADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIREITOS HUMANOS DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO: 20240442450 /SEMIDH

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E JUVENTUDE - SEMIDH CNPJ 08.241.747/0021-97

CONTRATADA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 ME

CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETO – Aquisição de material de consumo, nominalmente, chá e adoçantes para atender as necessidades do novo prédio sede desta SEMIDH.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, Art. 75, II

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-114

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH

Elemento de Despesa: 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Valor: R\$ 1.094,40

Natal, 02 de Julho de 2024

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA - SEMIDH

IRILENE DA SILVA MATIAS – CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 414/2024-AP/A, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240746955 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria n.º 153/2020-AP/A, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de abril de 2020; onde foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de Professor N1-J;

CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora n.º 622/2022-AP/P, de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2022, houve correção do nome da servidora, onde se lê: ANA TEREZA DA NÓBREGA SIMÕES leia-se: ANA TEREZA DA NÓBREGA SIMÕES SANTOS;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial, exarada nos autos do processo n.º 0846136-27.2020.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N1-M;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 153/2020-AP/A, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ANA TEREZA DA NÓBREGA SIMÕES SANTOS,

matrícula nº. 110.945-2, ocupante do cargo de professora, N1-M, conforme Sentença Judicial, exarada nos autos do processo nº. 0846136-27.2020.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar a portaria retificadora nº. 622/2022-AP/P, de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 415/2024-AP/A, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240603291 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 002/2014-AP/A, de 7 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de janeiro de 2014, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria invalidez à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-D; com benefício da paridade e proventos proporcionais a 23 (vinte e três) anos de contribuição.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0809742-94.2015.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a integralidade dos seus proventos;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 002/2014-AP/A, de 7 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à servidora NAZARÉ MONTEIRO, matrícula n.º 113.255-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0809742-94.2015.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal e nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005. - 02 (dois) quinquênios, correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 398/2024 – GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 176/2023, firmado entre a A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.292.855/0001-25, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240949252.

Art. 2º – Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 176/2023, firmado entre a A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.292.855/0001-25, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240949252.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 399/2024 – GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 188/2023, firmado entre a BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240966670.

Art. 2º – Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 188/2023, firmado entre a BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240966670.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 400/2024 – GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240791080, publicado no DOM de 03 de julho do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

PORTARIA Nº 401/2024-GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Aos dez dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/ FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura – PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Inscrições Selecionadas

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ
01	on-1374116390	A P de Macedo Produção Musical	22.XXX.XXX/0001-49
02	on-2023573491	Alexandre Araujo de Oliveira	29.XXX.XXX/000132
03	on-306798959	Andiara de Freitas Emidio	12.XXX.XXX/0001-49
04	on-1838361790	André Luiz Machado Santos	049XXX.XXX-23
05	on-199971724	Antonio Gil Leal	046.XXX.XXX-32
06	on-250767307	Arlindo Bezerra da Silva Junior	18.XXX.XXX/0001-29
07	on-1651314232	Brunna Alves Cabral	41.XXX.XXX/0001-91
08	on-659113814	Camila da Cunha Guerra	849.XXX.XXX-34
09	on-389614311	Diogo de Oliveira Spinelli	30XXX.XXX/000179
10	on-139875824	Espaço Cultural Casa da Ribeira	047.XXX.XXX/0001-55
11	on-974335638	Grupo de Teatro Clowns de Shakespeare	01.XXX.XXX/0001-27
12	on-455502130	Grupo Movidos Artes Integradas	49.XXX.XXX/0001-74
13	on-1667761531	Gustavo Fillipe Guedes de Melo	23.XXX.XXX/0001-71
14	on-1506366166	Heloisa Helena Pacheco de Sousa	39.XXX.XXX/0001-91
15	on-303722792	Ilanna Thalma Nóbrega Dantas.	43.XXX.XXX/0001-87
16	on-654473127	Iranildo Barreto de Melo	23.XXX.XXX/0001-64

17	on-1862431775	Jefferson Bruno de Sousa Cabral	33.XXX.XXX/0001-80
18	on-1275665926	John Fidja Ferreira Gomes	044.XXX.XXX-95
19	on-427844791	José Neto Barbosa	19.XXX.XXX/0001-64
20	on-1444298195	Juliana Dantas	074.XXX.XXX-10
21	on-379148550	Klecio Arthur de Moura	41.XXX.XXX/0001-28
22	on-969280850	Marclio Silva dos Santos	24.XXX.XXX/0001-74
23	on-538853408	Márcio Benjamin da Costa Ribeiro	35..XXX.XXX/0001-05
24	on-1387282684	Mariana de Araújo Costa Rodrigues	009.XXX.XXX-40
25	on-2110934202	Michelle Santiago Santana	03..XXX.XXX/0001-63
26	on-119020299	Patrícia Teles	112..XXX.XXX-88
27	on-1264676886	Pedro Lucas da Silva Rebouças	073..XXX.XXX-03
28	on-1558336969	Pedro Lucas da Silva Rebouças	42.XXX.XXX/0001-06
29	on-1683319261	Poliana Brito de Paula	34..XXX.XXX/0001-23
30	on-1189172060	Pollyanna Guimaraes da Silva	009..XXX.XXX-90
31	on-1078947674	Rafael Harison Pereira Campos	19..XXX.XXX/0001-20
32	on-334254409	Thamise Cerqueira do Nascimento	061.XXX.XXX-45
33	on-1946552589	Tiago Vicente Queiroz de Medeiros	009.XXX.XXX-50
34	on-1158112340	Flávio Denner Soares Fonseca	32..XXX.XXX/0001-09
35	on-924985379	René Luiz Jones	118.XXX.XXX-78
36	on-1665020629	Vinicius Pacine do Vale	439..XXX.XXX-95

Inscrições Inválidas

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ	Motivo
01	on-1201961440	Rodrigo Wagner Andrade da Silva	012.XXX.XXX.-74	Não atendimento aos Itens 6.2 alínea D e E e Item 6.5.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Arivalda Bezerra da Silva

Josenilton Tavares

Odinella Silva Targino Bezerra

Márcia Rossana de Oliveira

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito

PORTARIA Nº 402/2024-GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Aos dez dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura – PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Inscrições Selecionadas

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ
01	on-569786502	Aldécia Francisca de Araújo	261.XXX.XXX-00
02	on-1603817179	Angelo Desmoulinis Tavares	090.XXX.XXX-00
03	on-1191774780	Carlito Fernandes de Araujo	336.XXX.XXX-72
04	on-33901412	Carlos Alberto Julião de Oliveira	108.XXX.XXX-72
05	on-860113081	Cídenos Caldas Nogueira	763.XXX.XXX-82
06	on-1932027042	Cristina Maria Moura de Medeiros	202.XXX.XXX-04
07	on-1105427822	Eduardo Luiz do Nascimento	019.XXX.XXX-83
08	on-1883712616	Elenide Guilhermina Correia	522.XXX.XXX-72
09	on-1417283047	Eliene Santos de Oliveira	019.XXX.XXX-30
10	on-929040041	Emanoel Câmara Júnior	201.XXX.XXX-00
11	on-2104955905	Francisco Assis Oliveira	220.XXX.XXX-53

12	on-909590873	Francisco Cruz de Lima	188.XXX.XXX-53
13	on-685840641	Francisco de Assis Gomes	243.XXX.XXX-49
14	on-166335098	Heriberto Pedro da Silva	201.XXX.XXX-15
15	on-591668880	Ivanira Leopoldina de Medeiros	230.XXX.XXX-34
16	on-1577541464	João Luiz do Nascimento	200.XXX.XXX-72
17	on-1976007040	José Herculano Diniz	156.XXX.XXX-91
18	on-1335887786	José Joaquim	229.XXX.XXX-49
19	on-1817318559	Josefa Henrique de Lima	357.XXX.XXX-00
20	on-647116672	Josefa Ribeiro Barbosa Marinho	150.XXX.XXX-91
21	on-1159409140	Josenilton Mariano da Silva	316.XXX.XXX-34
22	on-915606665	Lourdinete Albuquerque	056.XXX.XXX-72
23	on-483614168	Lucimar Ferreira dos Santos	200.XXX.XXX-49
24	on-142875111	Manoel dos Santos e Silva	138.XXX.XXX-72
25	on-235491250	Maria da Conceição de Sousa Galvao	009.XXX.XXX-95
26	on-1307732278	Maria das Gracas do Nascimento Alves	422.XXX.XXX-91
27	on-1448165350	Maria de Lourdes de Lima	663.XXX.XXX-04
28	on-502419148	Maria de Lourdes P. Xavier de Melo	704.XXX.XXX-34
29	on-1848748601	Maria do Carmo Medeiros da Silva	242.XXX.XXX-04
30	on-1542742757	Maria Francisca Símplicio de Medeiros	011.XXX.XXX-41
31	on-431037487	Maria Helena Correia dos Prazeres	086.XXX.XXX-91
32	on-1346065324	Maria Suzete de Sales Lima	315.XXX.XXX-00
33	on-1359313977	Pedro Carlos de Silva	466.XXX.XXX-34
34	on-443757032	Pedro Santos Correia	018.XXX.XXX-70
35	on-1598324026	Raimunda dos Santos Correia	538.XXX.XXX-72
36	on-2112169164	Tercília Souto de Almeida	200.XXX.XXX-91
37	on-2005416356	Zulima Maria Oliveira do Nascimento	013.XXX.XXX-41
38	on-647853660	Francisco Lucas de Oliveira	068.XXX.XXX-53
39	on-431032341	Heloisa Helena da Silva Juca	705.XXX.XXX-34
40	on-1242433607	Natércia de Araújo	323.XXX.XXX-72

Inscrições Inválidas

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ	Motivo
01	on-777481406	Alba Alves da Rocha	444.XXX.XXX-04	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
02	on-164762949	Carla Alberta González Lemos Loureiro	035.XXX.XXX-83	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
03	on-1180642991	Cleomira Cardoso Marques	044.XXX.XXX-03	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
04	on-868688684	Francinete Pereira da Silva	000.XXX.XXX-19	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
05	on-356863238	Francisca Luciene da Silva	369.XXX.XXX-91	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
06	on-350254460	Francisco Carlos Sena da Cunha	291.XXX.XXX-91	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
07	on-39861787	Gilliard Allad Bezerra da Rocha	011.XXX.XXX-11	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
08	on-803229781	Gilvan Aiquoc	837.XXX.XXX-00	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
09	on-277835438	Jose Kleber Soares	068.XXX.XXX-13	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
11	on-185677367	José Thallyson Rocha da Costa	095.XXX.XXX-37	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
12	on-285172090	Joselene Oliveira da Silva	061.XXX.XXX-63	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
13	on-1799698051	Marcos Angelo Fernandes da Costa	058.XXX.XXX-94	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
14	on-985596606	Mônica Xavier dos Santos	147.XXX.XXX-67	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
16	on-1858950001	Patrícia Alziely dos Santos Barbosa	086.XXX.XXX-88	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
17	on-378215187	Verônica Maria Silva	914.XXX.XXX-68	Não atendeu ao Item 4 do Edital.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Arivalda Bezerra da Silva

Josenilton Tavares

Odinella Silva Targino Bezerra

Márcia Rossana de Oliveira

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito

PORTARIA Nº 403/2024-GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA “POETA BLACKOUT”, Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Aos dez dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura – PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odelina Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA “POETA BLACKOUT”, Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Inscrições Selecionadas

Faixa A – Festivais inéditos ou não inéditos			
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ
01	on-22042422	Denilson David Oliveira Silva	075.XXX.XXX-65
02	on-1488347983	Emanoel Fernandes Pereira da Rocha	118.XXX.XXX-24
03	on-460466975	Espaço Cultural Casa da Ribeira	04.XXX.XXX/0001-55
04	on-433535869	Felipe Pereira Vasques	27.XXX.XXX/0001-08
05	on-1498506808	Francisco Ferreira de Melo Neto	011.XXX.XXX-56
06	on-758134864	Jonathas Rodrigo Teixeira	087.XXX.XXX-98
07	on-674570621	Juliana Leite Ferreira Neri	052.XXX.XXX-40
08	on-1985157870	Leandro da Paz Barbosa (Preciawá Porângueté)	50.XXX.XXX/0001-50
09	on-291901903	Lucas Ney de Lima Sabino	50.XXX.XXX/0001-13
10	on-1355243194	Lucas Vinicius Diniz de Melo	40.XXX.XXX/0001-40
11	on-1173503140	Lucas Vinicius Pinheiro	50.XXX.XXX/0001-93
12	on-1752701364	Maria das Neves Soares de Assis	016.XXX.XXX-52
13	on-472915747	Mateus Felipe dos Santos de Freitas	41.XXX.XXX/0001-67
14	on-1959854912	Vic Cabulosa	46.XXX.XXX/0001-45
15	on-1915423226	Ana Terra dos Anjos Oliveira da Costa	158.XXX.XXX-80
16	on-1305744632	Marlon Passos Cury	39.XXX.XXX/0001-30
Faixa B – Projetos de promoção das artes criativas da periferia			
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ
01	on-142892470	Andre Lima da Silva	124.XXX.XXX-70
02	on-1046897504	Atena Ramos Barbosa de Oliveira	095.XXX.XXX-94
03	on-2079339916	David Mateus Fonseca Silva	018.XXX.XXX-62
04	on-176519006	Flavio Ty Legbara	116.XXX.XXX-23
05	on-1212374874	Gilvan Aiquoc	33.XXX.XXX/0001-05
06	on-2142050281	Ítalo Felipe de Araújo	062.XXX.XXX-70
07	on-994456802	Jessiane Silva de Oliveira	42.XXX.XXX/0001-36
08	on-1283073717	Johny Everton Firmino da Silva	33.XXX.XXX/0001-82
09	on-149235473	José Thallyson Rocha da Costa	095.XXX.XXX-37
10	on-373115609	Luciano Igor Silva Agostinho	112.XXX.XXX-41
11	on-189362669	Mateus Felipe dos Santos de Freitas	116.XXX.XXX-18
12	on-548692839	Pedro Paulo Alves dos Santos	093.XXX.XXX-54
13	on-1654350400	Pedro Santos Correia	018.XXX.XXX-70
14	on-1598650784	Rozeane Ferreira de Oliveira Albuquerque	058.XXX.XXX-44
15	on-1793752623	Saint Clair Leonardo da Silva	704.XXX.XXX-07
16	on-1500734813	Antonia Mota do Nascimento	423.XXX.XXX-15
17	on-1395474536	Valkleny da Silva Leite	112.XXX.XXX-55
18	on-1511212569	João Vitor Holanda Martins	50.XXX.XXX/0001-47
17	on-1317031728	Marcelo do Rosário Borges	009.XXX.XXX-96
18	on-2117601856	Patricia Alziely	40.XXX.XXX/0001-06
19	on-624568828	Vaniele Marcolino da Silva	017.XXX.XXX-25
20	on-76175082	Patricia Alziely	086.XXX.XXX-88
Faixa C - Projetos de exposição de artes visuais			
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ
01	on-954280751	Catarina Santos	068.XXX.XXX-50
02	on-1108743884	Emanoel Aquila Bezerra de Souza	081.XXX.XXX-73
03	on-1321409789	Maria Aparecida Viana	490.XXX.XXX-08
04	on-1535712715	Pedro Lucas da Silva Rebouças	42.XXX.XXX/0001-66
05	on-489514355	Rayz Yohan da Silva Santos	065.XXX.XXX-57
06	on-945691027	Renata Lisieux	096.XXX.XXX-57
07	on-50744046	Valkleny da Dilva Leite	112.XXX.XXX-55
08	on-1987449508	Vanessa Christina de Souza	43.XXX.XXX/0001-07
09	on-974526687	Arachele da Costa Ferreira	072.XXX.XXX-64
10	on-1596474842	Lucas Marciel dos Santos	34.XXX.XXX/0001-92
11	on-1735813644	Maria Eduarda da Silva Pereira	702.XXX.XXX-04

Faixa D - Projetos de exposição de artes visuais			
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ
01	on-1361118643	Ana Flavia da Silva Dantas	124.XXX.XXX-30
02	on-1978674582	José Cícero Pereira da Fonseca Júnior	621.XXX.XXX-91
03	on-57299505	Catarina Alice dos Santos	068.XXX.XXX-50
04	on-89283453	Johnson Faustino De Souza	016.XXX.XXX-02
05	on-1628642173	Maria Rodrigues de Paiva Neto	708.XXX.XXX-44
06	on-352407665	Mateus Felipe dos Santos de Freitas	41.XXX.XXX/0001-67
07	on-1927099969	Ester Paiva da Silva	363.XXX.XXX-01
08	on-43146758	Lucas Vinicius Diniz de Melo	108.XXX.XXX-57
09	on-340030851	Antônio Lucas Santos de Oliveira	703.XXX.XXX-16
10	on-1430616522	Camilla Kaciane Freire do Nascimento	34.XXX.XXX/0001-09
11	on-1870941264	Lauringryd Luciano da Silva	082.XXX.XXX-76
12	on-1685264606	Juliana Leite Ferreira Neri	052.XXX.XXX-40
13	on-459754157	Jucilene Ribeiro da Silva	705.XXX.XXX-07
14	on-1890084478	Renata Lisieux Câmara de Araújo	096.XXX.XXX-57
15	on-890122777	52.733.464 Adryel Carlos dos Santos	52.XXX.464/0001-00
16	on-364134115	Vaniele Marcolino da Silva	017.XXX.XXX-25
17	on-45366604	Jessiane Silva de Oliveira	123.XXX.XXX-02
18	on-948927268	Nathallya Jessica Santos de Oliveira	018.XXX.XXX-88
19	on-2015839376	Deyse Maria Barbosa Rosendo	41.225.511/0001-99
20	on-177274308	Maria Joyce Oliveira de Araújo	107.XXX.XXX-25
21	on-1334379204	Anthony Ederson Nunes Avelino	124.XXX.XXX-86
22	on-885668589	Diego Germano de Macedo Lima	083.XXX.XXX-27
23	on-26088028	Gabryel de Lima Souto	706.XXX.XXX-56
24	on-120217582	Adryel Carlos dos Santos	052.XXX.XXX-52
25	on-2138323535	Denize Patrícia Ferreira da Silva	097.XXX.XXX-09
26	on-2142129528	Maria Luiza Tenório Medeiros de Castro	701.XXX.XXX-71
27	on-674643435	Uriel Diogo Martins de Lima	707.XXX.XXX-48
28	on-151460536	José Jonas Lourenço Fernandes	090.XXX.XXX-60
29	on-1136482409	Uriel Diogo Martins de Lima	707.XXX.XXX-48
30	on-349649724	Pedro Lucas da Silva Rebouças	073.XXX.XXX-03
31	on-366028967	Elias Rocha de Lima Filho	700.XXX.XXX-62
32	on-2101871521	Maria Fernanda dos Prazeres Fagundes	018.XXX.XXX-24
33	on-1225140303	Renan Nunes da Silva	086.XXX.XXX-75
34	on-70373797	Raniere Carvalho de Castro	707.XXX.XXX-14
35	on-1576475841	Lucas Lasaro Lopes	706.XXX.XXX-65
36	on-58078286	Lucas Marciel dos Santos	071.XXX.XXX-13
37	on-1054155689	Lucas Marciel dos Santos	34.164.805/0001-92
Faixa E – projetos de capacitação livre e/ou técnica			
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ
01	on-1776752054	Frederico Haecel Alves da Cunha	955.XXX.XXX-53
02	on-1069053882	Leila Patrícia de Lima Irineu	085.XXX.XXX-32
03	on-231540040	Johny Everton Firmino da Silva	33.XXX.XXX/0001-82
04	on-666836964	Jessiane Silva de Oliveira	123.XXX.XXX-02
05	on-178916175	Bárbara Priscila da Silva	078.XXX.XXX-01
06	on-1261371440	Anderson de Almeida Joaquim	064.XXX.XXX-90
07	on-1217480098	Diane Silva dos Santos	707.XXX.XXX-14
08	on-1002704884	Judson Bezerra de Andrade	39.XXX.XXX/0001-00
09	on-105805219	Joab de Freitas Bezerra	068.XXX.XXX-41
10	on-1131506358	Klebson Ribeiro Soares	011.XXX.XXX-10
11	on-1144221723	Clenilson Gomes de Paula	067.XXX.XXX-31
12	on-1974760305	Ayrton Dyogo Santos Paiva	702.XXX.XXX-77
13	on-1237140445	53.287.104 José Jonas Lourenço Fernandes	53.XXX.XXX/0001-95
14	on-1336953541	Associação Meu Sonho de Balé	45.XXX.XXX/0001-91
15	on-1596476127	50.576.767 Tieme Estela de Sousa	50.XXX.XXX/0001-31
16	on-233729944	Camilla Kaciane Freire do Nascimento 09088047413	34.XXX.XXX/0001-09
17	on-377491843	Marcelo dos Santos Honório	058.XXX.XXX-37
18	on-463294543	Lauringryd Luciano da Silva	42.XXX.XXX/0001-00
19	on-1118510303	Omar Batista da Silva	221.XXX.XXX-04
20	on-1107898074	Associação Meu Sonho de Balé	45.XXX.XXX/0001-91
21	on-1749765624	Igor Vitor Urbano Soares da Silva	707.XXX.XXX-01
22	on-1426731084	Helouise Madalena Silva Miranda da Silveira	118.XXX.XXX-84
23	on-1884962627	Rosivane Gomes do Rêgo Barros	506.XXX.XXX-00
24	on-2026589358	Jadna Noronha de Lima Dantas	016.XXX.XXX-57
Faixa F – projetos de grupos de cultura tradicionais da periferia para a realização de calendários de programações e/ou atividades continuadas de formação, treinamento, oficinas ou apresentações culturais.			
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ
01	on-886590376	Josimara Farias Neves	088.XXX.XXX-92
02	on-1218277094	Associação Juventude Cidadã	45.XXX.XXX/0001-91
03	on-698835902	Emanoel Câmara Júnior	201.XXX.XXX-00
04	on-869933369	Vaniele Marcolino da Silva	017.XXX.XXX-25
05	on-778857297	Gilliard Allad Bezerra da Rocha	011.XXX.XXX-11
06	on-392695973	Maria Aparecida Lobo da Silva	443.XXX.XXX-34
07	on-985228525	49.435.646 Leila Patrícia de Lima Irineu	49.XXX.XXX/0001-90
08	on-1831808797	Jessica Mayara Paiva de Oliveira 1001XXX15404	34.XXX.XXX/0001-98
09	on-58925935	52.733.464 Adryel Carlos dos Santos	52.XXX.XXX/0001-00
10	on-1777812796	Patricia Alziely dos Santos Barbosa	086.XXX.XXX-88

11	on-1037974184	Erika Pereira Alves	700.XXX.XXX-05
12	on-608184117	Kamilla Câmara Campelo da Cruz	101.XXX.XXX-31
13	on-1248351215	Rafael Galvão Ferreira	081.XXX.XXX-06
14	on-1426731084	Helouise Madalena Silva Miranda da Silveira	118.XXX.XXX-84
15	on-1292658931	Simara Priscila Oliveira Brito da Fonseca	106.XXX.XXX-81
16	on-1040607569	Lucimar Ferreira dos Santos	200.XXX.XXX-49
17	on-1374170134	Meysa Tallyta Medeiros da Silva 06777XXX485	36.XXX.XXX/0001-24
18	on-202929563	Fausto Galvão da Silva	109.XXX.XXX-90
19	on-671233222	Severino Willian Freitas	654.XXX.XXX-20
20	on-119349789	55.522.137 Breno Esdras Vieira da Silva	55.XXX.XXX/0001-06
21	on-1897288207	Gilvan Aiquoc	33.XXX.XXX/0001-05
22	on-198524129	Willycleudson Artur Ferreira da Costa	707.XXX.XXX-16
23	on-1544445816	Wagner Gomes Ferreira	009.XXX.XXX-73
24	on-970867293	Rafael Galvão Ferreira	081.XXX.XXX-06
25	on-1024162598	Ana Terra dos Anjos Oliveira da Costa	158.XXX.XXX-80
26	on-140922196	S.r.e.s. em Cima da Hora	40.XXX.XXX/0001-32
27	on-1168048803	Arachele da Costa Ferreira	072.XXX.XXX-64
28	on-1948482050	Jadna Noronha de Lima Dantas	016.XXX.XXX-57

Faixa G - Propostas para realização de produto audiovisual (vídeoclipe)

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ
01	on-197885145	Eduardo Júnior Dantas	722.XXX.XXX-30
02	on-1973229016	Josue Daniel de Sena	707.XXX.XXX -02
03	on-1459056956	Lowan Alves do Nascimento	013.XXX.XXX-85
04	on-1987865006	Adriana Monteiro Lazaro Sckaff	411.XXX.XXX-6
05	on-297235210	Omar Batista	221.XXX.XXX-04
06	on-2070886616	Nívea Maria de Oliveira Souza	138.XXX.XXX-38
07	on-99618342	Celso de Moraes Filho	18.XXX.XXX/0001-91
08	on-128539840	Jefferson Bruno Gomes Pereira	099.XXX.XXX-50

Faixa H – Circulação apresentações musicais de grupos, intérpretes e culturas tradicionais e populares dos territórios de periferia

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ
01	on-493835382	Wagner Gomes Ferreira	009.127.294-73
02	on-1937927556	Yasmin Paula de Lima	098.061.604-28
03	on-727852070	Valério Felipe Silva de França	23.017.652/0001-34
04	on-1933270913	Francisco Bethoven Michielon Silva	703.341.024-72
05	on-184756864	Associação Cultural São João	21.729.846/0001-37
06	on-750276723	Marcelo dos Santos Honório	058.655.014-37
07	on-645161093	Thiago Berto Sousa da Silva	120.810.964-20
08	on-1427330617	Erlon Bezerra Luna	152.901.284-84
09	on-570447158	Nívea Maria de Oliveira Souza	138.509.007-38
10	on-1110853708	Jose Robson Bezerra	444.231.104-82
11	on-1951207800	Jhulia Karen Costa Barbosa	017.061.314-37

Inscrições Inválidas

FAIXA A - FESTIVAIS INÉDITOS OU NÃO INÉDITOS				
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo
01	on-1834113183	Sheyle Barbosa Dias	011.XXX.XXX-93	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

Faixa B – Projetos de promoção das artes criativas da periferia

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo
01	on-1522154630	Natanael Silva do Nascimento	111.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-1364216379	Paloma Cristina do Nascimento Varela	124.XXX.XXX-62	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

Faixa D – projetos de aquisição de insumos e matéria prima para a criação artística em todas as áreas

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo
01	on-788613392	Renata Maria Pires Marinho	068.XXX.XXX-13	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-1402693513	Marcos André da Silva Castro	053.XXX.XXX-84	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

Faixa E – projetos de capacitação livre e/ou técnica

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo
01	on-1940932738	39.596.386 Alessandra Vieira de Souza Paz	39.XXX.XXX/0001-81	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

02	on-2047432218	José Renato da Silva Bezerril	35.XXX.XXX/0001-28	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
03	on-1465675975	Renato Silva de Araújo	15.XXX.XXX/0001-04	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

Faixa F – Projetos de grupos de cultura tradicionais da periferia para a realização de calendários de programações e/ou atividades continuadas de formação, treinamento, oficinas ou apresentações culturais.

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo
01	on-2056610593	Marcos Angelo Fernandes da Costa	058.XXX.XXX-94	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

Faixa G - Propostas para realização de produto audiovisual (vídeoclipe)

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo
01	on-350290434	Leandro da Silva Vale	089.XXX.XXX-61	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

Faixa H – Circulação apresentações musicais de grupos, intérpretes e culturas tradicionais e populares dos territórios de periferia

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo
01	on-1075265768	Neide Maria Rodrigues	455.215.064-20	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-1022588780	Leandro da Silva Vale	41.853.780/0001-08	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Arivalda Bezerra da Silva

Josenilton Tavares

Odinella Silva Targino Bezerra

Márcia Rossana de Oliveira

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito

PORTARIA Nº 406/2024 – GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 189/2023, firmado entre a A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.292.855/0001-25, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240970758.

Art. 2º – Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 189/2023, firmado entre a A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.292.855/0001-25, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240970758.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 407/2024 – GP/FUNCARTE de 10 de julho de 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2024 – “CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL”, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240992760.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

SELEÇÃO PÚBLICO Nº 15/2024**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NATAL/RN****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA****Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240992760**

O MUNICÍPIO DO NATAL/RN torna público o presente Edital para desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NATAL/RN” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para**

inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontão de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Natal/Fundação Cultural Capitania das Artes por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a seleção de nove projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital, no valor de R\$100.00,00 (cem mil reais) cada projeto - segundo a IN nº 08/2016, que regulamenta a PNCV. oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto e Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (**Anexo 2**), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela SECULT/FUNCARTE na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela SECULT/FUNCARTE não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (**Anexo 2**).

3.6. Este edital não certificará entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A SECULT/FUNCARTE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SECULT/FUNCARTE, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

Atenção! É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **1º de julho a 31 de julho de 2024**, por meio da plataforma <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>. E demais anexos inseridos solicitados na inscrição em FORMATO PDF, não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição disponível no <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br> ;

II. Plano de Trabalho (conforme **Anexo 03**);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme **Anexo 04**);

IV. Para comprovar as atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural nos últimos 3 (três) anos em Natal/RN, é necessário apresentar evidências como informações sobre ações realizadas, cópias de cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual (vídeos, links abertos), publicações em jornais e revistas, páginas da internet, depoimentos, programas, convites para eventos e cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, e escolas. É obrigatório incluir ao menos uma comprovação datada de três anos antes de **1º de julho de 2021**, assim como materiais recentes dos últimos dois anos para demonstrar as atividades atuais da entidade. Esse material será avaliado pela Comissão de Seleção conforme o Quadro de Avaliação (**Anexo 2**) e o arquivo em PDF deve ter no máximo 5 MB.

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos **Anexos 05 e 06**, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

VII. Os Anexos a serem inseridos devem ser no formato PDF, não serão aceitos outro tipo de formato.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o **Anexo 1** deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A SECULT/FUNCARTE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no **Anexo 1**, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. Inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação. A SECULT/FUNCARTE poderá requisitar documento ou a vinda presencial para o dito procedimento.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às

culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (**Anexo 3**).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (**Anexo 1**).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (**Anexo 4**), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (**Anexo 03**).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (**Anexo 03**).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não

certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Presidente da FUNCARTE.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela SECULT/FUNCARTE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 1**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela SECULT/FUNCARTE, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais, um representante da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura, um representante do Ministério da Cultura no Rio Grande do Norte, um representante da SECULT/FUNCARTE.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra

seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **Anexo 2** deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até **200 (duzentos) pontos** (previstas no **Anexo 02**).

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública municipal), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do **Anexo 2** (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do **Anexo 1** (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial Municipal, na plataforma <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br> e no Blog da SECULT/FUNCARTE.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Natal/RN e no Blog da Funcarte.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br> para as entidades selecionadas:

- a. Declaração Conjunta (**Anexo 8**), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na [Plataforma Rede Cultura Viva](#).

12.1.1 A FUNCARTE consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.1.2 O Agente Cultural deve fazer a autodeclaração de que não possui pendências no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC), no Programa Djalma Maranhão e que está adimplente perante a SECULT/FUNCARTE. Na fase de Habilitação Documental, a SECULT/FUNCARTE confirmará as informações autodeclaradas. Caso as

declarações não sejam confirmadas, a proposta do Agente Cultural será considerada “não selecionada”, que corresponde a “inabilitação”.

12.2. A SECULT/FUNCARTE emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da FUNCARTE, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. e 12.1.2 ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela SECULT/FUNCARTE para envio de resposta de diligência.

12.5. A SECULT/FUNCARTE poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação bem como as Notificação de Diligência será publicado no Diário Oficial do Município de Natal/RN e no Blog da Funcarte.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação Documental que deve ser apresentado por meio do e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A SECULT/FUNCARTE fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de **cinco (05)** dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de **cinco (05)** dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **Anexo 1**.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela [órgão responsável] considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

VII. Vai verificar Nada Consta no Programa Djalma Maranhão, no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) e Adimplência para com a SECULT/FUNCARTE.

14.1.1 A SECULT/FUNCARTE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela SECULT/FUNCARTE e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a SECULT/FUNCARTE realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A SECULT/FUNCARTE implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à SECULT/FUNCARTE conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (*doze*) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela SECULT/FUNCARTE e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECULT/FUNCARTE.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECULT/FUNCARTE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECULT/FUNCARTE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A SECULT/FUNCARTE e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT/FUNCARTE, por meio do endereço eletrônico pbnatal@gmail.com e contato telefônico 84 99149-7754.

16.15 O presente Edital é regido pelo Cronograma disposto no **Anexo 11**.

16.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Plano de Trabalho;
- ANEXO 4: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Declaração Conjunta;
- ANEXO 9: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- ANEXO 10: Declarações
- ANEXO 11 – Cronograma

ANEXO I**CATEGORIAS E COTAS**

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos de Cultura Popular/Tradicional-Certificado	03	100.000,00
02	Ponto de Cultura Certificado de Outros segmentos	05	100.000,00
03	Novo Ponto de Cultura	01	100.000,00

Cotas	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	2
Pessoas indígenas	1
Pessoas com deficiência	1
Ampla concorrência	5

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda,	0	2	4	

	combatendo as desigualdades sociais.			
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO
-----------	-------------------------	---------------------

					ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	

i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	35 pontos
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de	0	2	4	

	suas ações.				
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	

TOTAL	100 PONTOS	100 pontos
--------------	-------------------	-------------------

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o **público-alvo** que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os **resultados esperados** após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

a) **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**

b) **Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais,

universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 <i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	

c) Resultados esperados:
d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL			
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes

sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

O CAPACITA ÇÃO	E							
----------------------	---	--	--	--	--	--	--	--

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- No mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

- Pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			
		sociedade civil			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de

atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO IV

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto

(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital *(e na categoria inscrita)*.
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

- Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

- Painei de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

OU

- Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho,

deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
 - d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
 - e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os					R\$ 0,00				

	recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta							
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os					R\$ 0,00		

	recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta							
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL						

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00			

2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC					R\$ 0,00				

	para atingir os objetivos da Meta							
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		

3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC					R\$ 0,00				

	para atingir os objetivos da Meta							
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00		

X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00					
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00					
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00					
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00					
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00					

VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 0,00
------------------------	-------------

ANEXO V**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

a) Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

<p>Nome da Entidade Cultural</p> <hr/>
<p>Nome do projeto:</p> <hr/>

A Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (n° do RG), CPF n° _____ (n° do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ n° _____), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama n° 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama n° 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida

e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO IX**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA****TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024**

1. FINALIDADE			
O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO] , e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			

Registro Geral (RG)	CPF
Endereço completo do responsável legal	

3. OBJETO
<p>3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.</p>
4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]
<p>Incumbe à Fundação Cultural Capitania das Artes observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela

SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já

possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho **XXXX, de XX/XX/2023**.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na **Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do **PONTO DE CULTURA**.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A **Fundação Cultural Capitania das Artes** realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A **Fundação Cultural Capitania das Artes** produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos

incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **pelo dobro do tempo pactuado**, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça **do município de Natal.**

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

NOME

CARGO

Representante legal da entidade cultural

(assinado eletronicamente)

Representante legal do órgão ou entidade pública

ANEXO X**DECLARAÇÕES**

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção; 4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO XI**CRONOGRAMA**

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrição	11 a 07 de agosto de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	08 a 30 de agosto de 2024
Publicação do resultado – Avaliação do Mérito	02 de setembro de 2024
Período de recurso - Avaliação do Mérito	02 a 05 de setembro de 2024
Publicação pós recurso do resultado da Avaliação do Mérito	9 de setembro de 2024
Período de Habilitação Documental e Entrega de Dados Bancários	10 a 16 de setembro de 2024
Período de avaliação documental e de adimplência e regularidade documental e emissão de Parecer Técnico (item 14)	de 17 até 27 de setembro de 2024
Assinatura presencial do Termo de Compromisso Cultural - TCC para os proponentes dos projetos selecionados – Etapa final.	30 de e Setembro de 2024
Início dos Pagamentos	3 de Outubro de 2024.
Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrição	10 a 06 de agosto de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	07 a 29 de agosto de 2024
Publicação do resultado – Avaliação do Mérito	30 de agosto de 2024
Período de recurso - Avaliação do Mérito	02 a 05 de setembro de 2024
Publicação pós recurso do resultado da Avaliação do Mérito	9 de setembro de 2024
Período de Habilitação Documental e Entrega de Dados Bancários	10 a 16 de setembro de 2024
Período de avaliação documental e de adimplência e regularidade documental e emissão de Parecer Técnico (item 14)	de 17 até 27 de setembro de 2024

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240949252

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: A NERES DA COSTA EVENTOS

Objeto: Contratação da empresa A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 55.292.855/0001-25, para apresentação da cantora Socorro Lima e banda, na programação do evento São João do Povo, que acontecerá na Av. Presidente Sarmento, Alecrim, Natal/RN, no dia 03 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco de Assis.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).*

Natal/RN, 02 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

Nº do processo: Funcarte-20240940956

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: A NERES DA COSTA EVENTOS

Objeto: contratação da empresa A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 55.292.855/0001-25, para apresentação da cantora Socorro Lima e banda, na programação do evento São João do Povo, que acontecerá na Rua Serra do Araguaí, 43, Conjunto Soledade II, Natal/RN, no dia 04 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco de Assis.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Vigência: será até 04 de setembro de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição – Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

A NERES DA COSTA EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

Nº do processo: Funcarte-20240970758

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: A NERES DA COSTA EVENTOS

Objeto: Contratação da empresa A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 55.292.855/0001-25, para apresentação da cantora Socorro Lima e banda, na programação do evento Arraiá da Praia, que acontecerá na Imperium Music, situado na Rua Presidente Café Filho, 40-D, Praia do Meio, Natal/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco de Assis.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: será até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Assinaturas:

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição – Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

A NERES DA COSTA EVENTOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240985690

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contratação da empresa JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.226.701/0001-68, para apresentação do show do sanfoneiro ZÉ HILTON e banda, no evento Arraiá da Rua Jacinto Dantas, que acontecerá na Rua Jacinto Dantas, Ribeira, Natal/RN,

no dia 13 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**PORTARIA Nº 065/2024 – GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o empregado JALIALE BEZERRA DE ANDRADE, matrícula nº 49.536-1, para substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. MAVIGNIER FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 42.157-0, para responder como Encarregado de Roçadeira, referente às férias do titular acima, durante 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de julho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 066/2024 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o empregado WALLACE FRANKLIN ROCHA DE MEDEIROS, matrícula nº 43.430-2, para substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. CLÁUDIO ROBERTO DE SOUSA, matrícula nº 60.664-2, para responder como Encarregado da Zona Leste, referente às férias do titular acima, durante 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 a 31 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de julho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 067/2024 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o empregado FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA, matrícula nº 45.049-9, para substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. TARCISO ALEXANDRE, matrícula nº 24.256-0, para responder como Encarregado da Drenagem, referente às férias do titular acima, durante 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de julho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20240899689

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Locação de equipamentos de eletrônicos do tipo televisão, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	<p>Televisor 43"</p> <p>TV LED modelo SMART com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PALM; Tela: Plana, Colorida, tamanho da tela não inferior a: 43", Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: Mínimo de 170º horizontal e 178º vertical; relação de aspecto: 16:9. características de som/áudio: Potencia: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões; Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; no mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; características elétricas: Tensão Bivolt (110 e 220 volts); cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: a TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais, manual de instrução em português, garantia: Mínima de 1(um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia, facultativo: conexões RJ45, entrada vídeo composto (AV) e (VGA). com selo de eficiência energética INMETRO e atender as normas vigentes</p>	Und	07

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.
 GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR
 Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
 1º. SECRETÁRIO: VEREADORA ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0311/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO MARCOLINO SOBRINHO no cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, com lotação no Departamento Integrado de Comunicação.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0312/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KAROLINE ESTÁCIO LIMA DE SOUZA no cargo em comissão de Assessor Parlamentar-1, com lotação no Gabinete do Vereador Francisco de Assis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0313/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnológico e Logística
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0314/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora IEDA LIMA E SILVA DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2, do Departamento de Administração, Finanças, Tecnológico e Logístico .
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0315/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IEDA LIMA E SILVA DE AZEVEDO, no cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, Finanças, Tecnológica e Logística.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 018/2024-CMAS,NATAL/RN, 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Eleição de Presidente e Vice-Presidente do CMAS/Natal – Biênio 2024/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo V, Art. 12 incisos I, II, Capítulo VI, Art. 37 e 38 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que determina o Regimento Interno deste Conselho, no que diz respeito a renovação de seu quadro diretivo, composto de Presidente e Vice Presidente;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Extraordinária Nº 131, em 10/07/2024, onde ocorreu a eleição de Presidente e Vice Presidente para o biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o mandato de Presidente Rafael Ribeiro Filho, representando o Centro Regional de Psicologia (sociedade civil) e para Vice-Presidente Verônica Maria Ferreira representando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (governo).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de publicação.

Natal, 10 de Julho de 2024

Rafael Ribeiro Filho
 Presidente do CMAS/Natal
 Auricéa Xavier de Souza Lima
 Dicla Naate da Silva
 Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva
 João Carvalho de Oliveira Filho
 Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues
 Rafaella Alencar Cabral
 Verônica Maria Ferreira
 Fábio Alexandre da Costa
 Jussara Keila B. N. Almeida
 Bárbara Karoline Faustino de Oliveira
 Noranice Neuzza Nascimento de Araújo
 Rafael Ribeiro Filho
 Alberto Sobral Pereira
 Hallison Silva da Costa
 Wagner Eliza Macedo da Silva Dantas

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Gléislia Giuliana Thais Silva
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo